

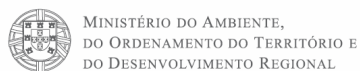


**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
DA REGIÃO NORTE

**Acções de Valorização e Qualificação Ambiental**

---

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas  
- AVQA/1/2007



## **Acções de Valorização e Qualificação Ambiental**

### **Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas**

#### **AVQA/1/2007**

Nos termos do Regulamento Específico - Acções de Valorização e Qualificação Ambiental (REAVQA) - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio das “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental” integradas no Objectivo Específico “Valorização e Qualificação Ambiental” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **2. Objectivos**

As operações incluídas nas candidaturas devem contribuir para a preservação, valorização e salvaguarda dos recursos naturais e qualificação ambiental, visando o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e o cumprimento dos normativos ambientais, implicando por um lado uma monitorização permanente e, por outro, a promoção de novas actividades associadas aos valores ambientais e à sua implementação estimulando novas soluções e boas práticas ambientais.

#### **3. Âmbito territorial**

NUTS II - Região do Norte.

#### **4. Tipologia de operações**

No enquadramento do Artigo 3.º do REAVQA, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as seguintes tipologias de operações:

- a) Acções de informação, sensibilização e de educação ambiental, designadamente nas áreas da qualidade do ar, ruído e avaliação ambiental;
- b) Estudos e relatórios técnicos sobre temas directamente ligados à avaliação, monitorização e qualificação ambiental, especificamente relacionados com a qualidade do ar e projectos sujeitos a avaliação ambiental;
- c) Construção, ampliação ou reabilitação das unidades laboratoriais e centros de aquisição e processamento de dados nos domínios do ar, ruído, solos e aquisição de equipamentos necessários ao cabal desempenho das suas funções;
- d) Conclusão da rede de monitorização da qualidade do ar incluindo a criação ou remodelação de estruturas fixas e das redes de comunicações.
- e) Gestão de Recursos Hídricos - Águas Interiores:
  - Elaboração de planos de gestão de bacias hidrográficas e planos específicos de gestão das águas;
  - Elaboração ou revisão de Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas e Planos de Ordenamento de Estuários;
  - Elaboração de estudos específicos relacionados com a gestão dos recursos hídricos;
  - Implementação e remodelação das redes de monitorização dos recursos hídricos e de sistemas de informação do estado dos recursos hídricos;
  - Construção, ampliação ou reabilitação de unidades laboratoriais no domínio da água;
  - Estudos demonstrativos, estudos e acções de sensibilização para o uso eficiente e sustentável da água;
  - Acções que visem a protecção de origens de água e a definição dos seus perímetros de protecção;
  - Acções que visem a promoção da reutilização de águas residuais tratadas.
  - Conservação e reabilitação da rede hidrográfica, incluindo limpeza e desassoreamento de linhas de água, zonas ribeirinhas e das zonas húmidas;
  - Acções de valorização de zonas fluviais e recuperação do património associado;
  - Valorização de albufeiras, incluindo sinalização e infra-estruturas de apoio;
  - Avaliação e melhoria das condições de segurança de barragens.

## **5. Entidades beneficiárias**

De acordo com o disposto no Artigo 4.º do REAVQA e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, poderão apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Serviços e organismos do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional;

- b) Municípios e suas associações;
- c) Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização estabelecida com as entidades referidas na alínea a) ou em simultâneo com as entidades referidas nas alíneas a) e b).

## **6. Formalização da candidatura**

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 24 horas do dia 21 de Março de 2008. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## **8. Limites de investimento elegível por operação**

Não existem no concurso abrangido pelo presente Aviso.

## **9. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 75% (setenta e cinco por cento).

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **10. Duração das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

## **11. Dotação orçamental**

11.1- A dotação orçamental atribuída à totalidade de operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso, é de 6 800 000 € (seis milhões e oitocentos mil euros) de FEDER assim distribuídos:

Tipologia de operações	Dotação FEDER (valores em euros)
Constantes das alíneas a), b), c) e d) do ponto 4	1 800 000
Constantes da alínea e) do ponto 4	5 000 000
<b>Total</b>	<b>6 800 000</b>

11.2- Para o Concurso abrangido pelo presente Aviso, as verbas remanescentes das dotações orçamentais das tipologias previstas no quadro do ponto 11.1 anterior que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

11.3- A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5.º do REAVQA.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 6.º do REAVQA.

## 14. Data Limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

### 15.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking.
- B. Acção prevista em Plano Sectorial ou Especial ou outro documento estratégico de enquadramento ambiental.

- C. Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.
- D. Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento.
- E. Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento.
- F. Âmbito territorial, com prioridade para projectos supramunicipais.
- G. Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público.

## 15.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

- a) Para as tipologias de operações enunciadas nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 4:

$$MO = EP + QP =$$

$$0,65 (0,45A + 0,30B + 0,10C + 0,15F) + 0,35 (0,55D + 0,15E + 0,30G)$$

em que:

### Grupo EP (Eficácia do Projecto)

Neste grupo estão reunidos os critérios A, B, C e F, previamente definidos, relacionados com o apuramento da maneira como o projecto contribui para o cumprimento dos objectivos intrínsecos do PO e/ou os do Regulamento Específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental”, ou para o desenvolvimento de determinadas políticas e/ou programas que constituem enquadramento para este tipo de acções.

### Grupo QP (Qualidade do Projecto)

Neste grupo estão reunidos os critérios D, E e G, previamente definidos, relacionados com o apuramento da qualidade intrínseca do projecto, capacidade de promoção de inovação, estabelecimento de parcerias alargadas, garantia da sustentabilidade financeira.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00, tendo o Grupo EP que contribuir para a pontuação final com o mínimo de 1,95.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.

**b) Para as tipologias de operações enunciadas na alínea e) do ponto 4:**

$$MO=0,15A+0,35B+0,05C+0,10D+0,10E+0,20F+0,05G$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério B indicado na fórmula anterior.

### **15.3 Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **16. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

### **17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores**

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 11 de Julho de 2008.

### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

### **19. Orientações técnicas**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientação técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

### **20. Legislação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “ Acções de Valorização e Qualificação Ambiental”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

### **21. Fontes de informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte).

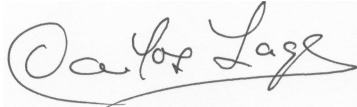
### **22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 na intervenção, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.



Porto, 21 de Dezembro de 2007

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage